

OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL

PORTARIA Nº 91 DE 4 DE ABRIL DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas abaixo, ao exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM, pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Operador de Transporte Multimodal – COTM.

INTERESSADA: **BITENCOURT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA-ME**
CNPJ: 03.781.114/0001-04
Nº. DO PROCESSO: 50500.016570/2011-10
ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas